



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**PROTOCOLO N.º 27/2024**  
**DE COLABORAÇÃO – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES**

**Considerando que:**

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*;

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração:

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OEIRAS**, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal [REDACTED] com sede na [REDACTED] [REDACTED] distrito de Lisboa, telemóvel [REDACTED] com endereço de *email*



██████████ representado pelo Exmo. Presidente da Direção da Associação, Sr. Artur Alberto Dono Claro Campos, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

Pelo presente protocolo o Município da Chamusca cede a título gratuito à Associação Desportiva de Oeiras, as instalações do edifício São Francisco de 14 a 18 de agosto de 2024 e do Centro Cycling do Arripiado para o dia 16 de agosto de 2024, para a realização de estágio da equipa de masculinos de SUB17 da modalidade de Futebol.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

É da responsabilidade da **Associação Desportiva de Oeiras**:

- a) A programação e gestão do estágio;
- b) O seguro dos participantes do estágio;
- c) Fazer um bom uso dos espaços cedidos;
- d) Zelar pelos equipamentos cedidos que ficarão à sua responsabilidade durante a estadia/utilização.
- e) Em caso de dano nos equipamentos ou nas infraestruturas cedidas, o Município da Chamusca reserva-se ao direito de ser ressarcido pelo Segundo Outorgante. O valor dos danos será em todos os casos avaliado pelo Município da Chamusca.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Vigência**

O presente protocolo é válido de 14 a 16 de agosto de 2024.



#### **Cláusula 4.ª**

##### **Aprovação**

A minuta do presente Protocolo foi *revisada* em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de *27/08*/2024.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Área de Atribuição**

O presente Protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Dúvidas Interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.



### **Cláusula 9.ª**

#### **Publicitação e Publicidade**

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

Chamusca, 14 de agosto de 2024

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação Desportiva de Oeiras

  
\_\_\_\_\_  
(Artur Alberto Dono Claro Campos)

  
Associação Desportiva  
de Oeiras  
Rua Comandante Germano Dias, 4 e 4-A  
2780-247 OEIRAS